



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Motorista II	IV	01	40h
	Motorista III	V	01	40h
	Vigia I	II	03	40h
	Vigia II	III	03	40h
	Vigia III	IV	03	40h





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

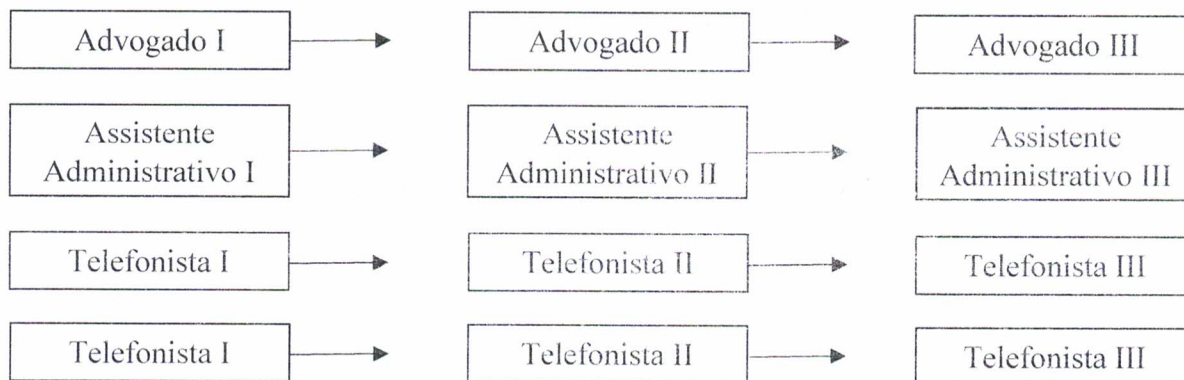
ESTADO DE MINAS GERAIS



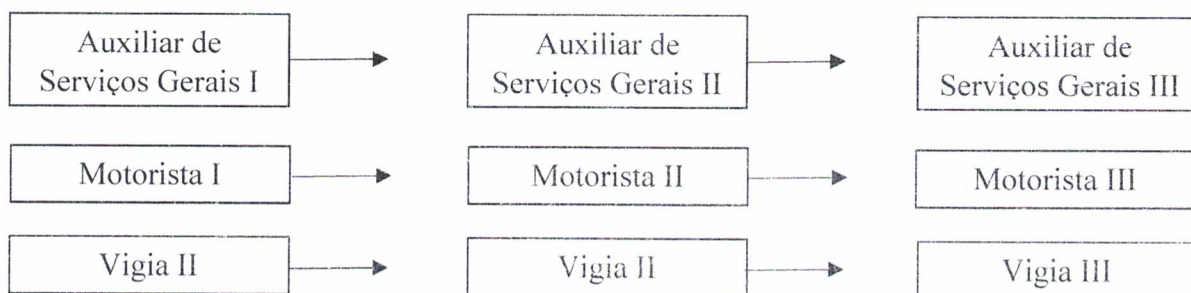
ANEXO II

ANEXO II PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS CARGOS ISOLADOS E DOS CARGOS DE CARREIRA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS (MG)

I – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO



II – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS



[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



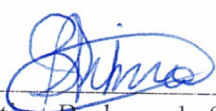
ANEXO III HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE

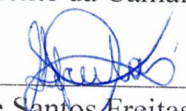
Níveis de Vencimento	
I	
II	Auxiliar de Serviços Gerais I, Vigia I, Recepcionista I
III	Auxiliar de Serviços Gerais II, Vigia II, Motorista I, Recepcionista II, Telefonista I,
IV	Assistente Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais III, Motorista II, Telefonista II, Vigia III, Recepcionista III
V	Advogado I, Analista de Controle Interno I, Contador I, Assistente Administrativo II, Motorista III, Telefonista III
VI	Advogado II, Analista de Controle Interno II, Contador II, Assistente Administrativo III
VII	Advogado III, Analista de Controle Interno III, Contador III

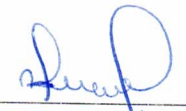
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

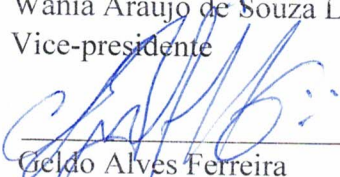
Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Buritis/MG, 27 de março de 2023


Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara


Sibeles Santos Freitas
Primeira Secretária


Wânia Araújo de Souza Lemos
Vice-presidente


Geldo Alves Ferreira
Segundo Secretário






CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar em comento tem o objetivo de corrigir/alinhar uma distorção ocorrida quando das alterações anteriores, na medida em que não foram contemplados com alterações de níveis de vencimento os ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo, Motorista e Telefonista.

Da maneira como proposto os níveis de vencimento ficarão da seguinte forma: Assistente Administrativo I passará do nível III para o nível IV, Assistente Administrativo II passará do nível IV para o nível V, Assistente Administrativo III passará do nível V para o nível VI; Motorista I passará do nível II para o nível III; Motorista II passará do nível III para o nível IV; Motorista III passará do nível IV para o nível V. Telefonista I passará do nível II para o nível III, Telefonista II passará do nível III para o nível IV, Telefonista III passará do nível IV para o nível V.

Ficam mantidos os critérios de perspectivas de desenvolvimento funcional na carreira, tanto de progressão como para promoção.